## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA



Estado de Minas Gerais CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

## ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos 28 dias do mês de julho de 2020, às 14:40 na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Walace Geraldo de Almeida Filho, titular, Adalberto Mendes Lopes, titular, Christiane Soares de Souza, suplente, Lázara Graziella Bandeira Ferraz, titular, Alvimar Alves Cardoso Filho, titular e presidente, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente a presença da procuradoria jurídica do Município ou representante, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos. Hermano Eustáquio Sousa Nunes ausente.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão. Após, foi lida em plenário a ata da reunião anterior, qual seja "18 ª Reunião Ordinária de 2020", nos termos do que define o Regimento Interno, oportunidade em que foi aprovada pelos Conselheiros, unanimemente e sem ressalvas, devendo ser arquivada na Secretaria do Conselho.

Registrado que esta reunião refere-se ao mês de julho/2020. Não houve nesta sessão Recursos para distribuição. Não houve matéria de natureza de expediente, logo foram iniciados os julgamentos previstos na pauta.

Recurso 45.08-2019/45-2020, tendo como parte Maria de Lourdes Carvalho, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Graziella Ferraz para leitura do Relatório. Apontou inconsistência quanto à numeração de páginas nos autos analisados. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Walace Filho, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 821.07-2019/46-2020, tendo como parte Caixa Econômica Federal, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA



Estado de Minas Gerais CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, com ressalvas nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Graziella Ferraz, Walace Filho e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 138-2019/31-2020, tendo como parte Charles André Silveira Dias, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Graziella Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, com ressalvas nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Walace Filho, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 764-2019/40-2020, tendo como parte Supermercado e Sacolão Soares, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, com ressalvas nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Graziella Ferraz e Walace Filho, na respectiva ordem, votaram como o relator.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA



Estado de Minas Gerais CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 473-2018/34-2020, tendo como parte Indústria e Comércio de Premoldados Blocoart, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, com ressalvas nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Graziella Ferraz, Walace Filho e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Encerrados os trabalhos deste expediente, fica determinada a data da próxima reunião para 25/08/2020, às 14:30

Finalizados os trabalhos às 15:35, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, \_\_\_\_\_\_ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Walace Geraldo de Almeida Filho

Adalberto Mendes Lopes

Lázara Graziella Bandeira Ferraz

Alvimar Alves Cardoso Filho

Christiane Soares Souza